



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

EDITAL DE SELEÇÃO SPM Nº 01/2023 SELO SOCIAL “EMPRESA AMIGA DA MULHER ”

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres convoca os interessados para se inscreverem no Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” criado por meio da Lei Nº. 9.343/2023 para incentivar as empresas a promoverem a valorização e defesa dos direitos das mulheres, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

1. O presente edital de seleção disciplinará os procedimentos a serem adotados para fins de concessão do Selo Social “Empresa Amiga da Mulher”.
2. A concessão do Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” será atribuída às empresas privadas que cumprirem e preencherem os seguintes requisitos cumulativamente:
 - 2.1 Apoio às Mulheres em Situação de Violência: A empresa deve ter um protocolo público para orientar e apoiar as sócias, funcionárias e demais colaboradoras em situação de violência doméstica e/ou familiar, facilitando o acesso aos serviços de proteção e assistência.
 - 2.2 Ações de Sensibilização dos Funcionários sobre Assédio Moral e Sexual: A empresa deve comprovar a realização de ações de sensibilização e conscientização de seus funcionários e demais colaboradores sobre assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, incluindo palestras, workshops, campanhas internas e treinamentos, com o objetivo de prevenir e combater essas práticas.
3. A comprovação dos requisitos deve ser feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação e apresentação de plano de divulgação, interna e externamente, de ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos eixos cumpridos, podendo servir como início de prova a adesão as campanhas promovidas pelo Estado de Sergipe para hipótese de a empresa não ter um programa próprio.
4. As empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher serão autorizadas a utilizá-lo em sua logomarca, produtos e material publicitário durante o prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua emissão, podendo ser renovado ao término de sua vigência caso continuem sendo cumpridos os requisitos.
5. O Selo Empresa Amiga da Mulher pode ser suspenso e/ou cassado antes da expiração do tempo de validade se houver a interrupção das boas práticas de responsabilidade social e que violem os direitos da mulher garantindo o contraditório e a ampla defesa prévios á perda do direito de ostentar o selo.
6. As empresas selecionadas para receber o Selo Social Empresa Amiga das Mulheres devem ser apresentadas ao público em solenidade a ser realizada pela Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
7. A concessão do Selo Empresa Amiga da Mulher não enseja qualquer premiação pecuniária às empresas selecionadas.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

8. A empresa interessada deverá, comprovar o cumprimento de um dos requisitos elencados no Item 2 desse Edital.
9. A comprovação dos requisitos deverá ser feita de forma digital por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, fotos e materiais de divulgação, etc, sujeitos à confirmação de autenticidade se assim entender a comissão avaliadora.
10. A inscrição poderá ser realizada no período de 24/10/2024 até 13/11/2024, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital (até às 23h59min, horário local), pela internet, por meio do envio da Ficha de Inscrição constante no Anexo enviada por e-mail para o endereço eletrônico: dipenf@spm.se.gov.br.
11. Juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida deverá ser anexado um link de drive contendo os seguintes documentos:
 - 11.1 Documentos relativos aos requisitos de admissibilidade;
 - 11.2 Documentos que comprovem os requisitos atendidos (fotos, vídeos, publicações em veículos de comunicação, termos de colaboração, contratos, atas de reunião, boletins, material de campanha, material de divulgação interna, certificações, portarias, regimento interno, etc).
12. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação.
13. Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições fora do prazo estipulado.
14. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por inscrição não concretizada em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados requeridos.
15. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da empresa, reservando à Comissão Avaliadora o direito de invalidar a inscrição que apresentar documentação ou informação contendo dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos.
16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
17. Fica vedada qualquer tipo de comunicação da Comissão Avaliadora com os/as representantes das Empresas participantes, durante o período de análise e seleção das propostas

DA CARTA COMPROMISSO

18. Para que as empresas selecionadas sejam incentivadas a continuar buscando implementar mais ações que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher, deverão apresentar uma Carta Compromisso assinada (Ver ANEXO V) assumindo a responsabilidade de observar e planejar outras ações futuras.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

19. Todas as inscrições e documentações enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe neste Edital.
20. Serão desclassificadas as empresas que contenham informações incompletas.
21. O Comitê Julgador criado pela Portaria n. 024101.01912/2024-1 se reunirá por meio de videoconferência ou presencialmente, durante o período de 05/09/2024 até 09/12/2024, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, para análise e deferimento dos pedidos.
22. As empresas terão o prazo de 72 (Setenta e duas horas), a contar do parecer da comissão avaliadora, para apresentar eventual pedido de esclarecimento, reconsideração ou recurso, em caso de eventual indeferimento do pedido.



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

DAS EMPRESAS CONTEMPLADAS

23. As empresas contempladas serão divulgadas publicamente no dia, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site oficial da imprensa do Estado de Sergipe;
24. As empresas contempladas para receber o Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” serão apresentadas ao público, em solenidade a ser realizada em dezembro de 2024. 25. Não serão oferecidos prêmios em qualquer espécie às empresas contempladas.
26. As empresas contempladas serão divulgadas em sites, mídias sociais e matérias assinadas pelo Governo do Estado de Sergipe.
27. As empresas contempladas poderão divulgar em seu material de publicidade, offline e online e propaganda a condição de “Empresa Amiga da Mulher”. As empresas poderão divulgar a logomarca do Selo “Empresa Amiga da Mulher” em seus meios de comunicação e junto aos seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

28. Os requisitos para a inscrição são:
 - Apresentação do CNPJ da Empresa, com Declaração de Certidão Ativa;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida;
 - Apresentação da Certidão da Inscrição Estadual de Sergipe e Municipal;
 - Apresentação da Declaração de que a empresa, bem como seus dirigentes, administradores, sócios ou representantes legalmente constituídos, não constam do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, previsto na legislação vigente, na data de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II do Edital;
 - Aceite da Política de Privacidade no ato da inscrição, em conformidade com a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

DA SUSPENSÃO DO DIREITO

29. A Comitê Julgador poderá suspender o direito da empresa detentora do Selo de usar a marca caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento ou a tolerância da empresa com práticas ilegais ou graves falhas éticas, que lhe foi garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, tais como:
 - Realização de ato ou ação contrários a concessão;
 - Discriminação de gênero no ambiente de trabalho;
 - Assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho;
 - Condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior pela prática de atos que incluam a empresa no cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, previsto na legislação vigente;
 - Condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior por graves infrações aos direitos humanos;



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

- A empresa portadora tiver pendência com órgãos de proteção dos direitos das mulheres nas esferas federal, estadual, municipal;
- Os sócios administradores forem condenados em crimes sexuais, de violência doméstica ou familiar, assédio moral e sexual

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30. O prazo para impugnação do presente Edital será de até 05 (cinco) dias corridos antes do início do prazo para a inscrição.
31. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Avaliadora, por meio do correio eletrônico: dipef@spm.se.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

32. Informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas através do correio eletrônico: dipef@spm.se.gov.br.
33. A íntegra deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da SPM.
34. As informações e os documentos apresentados pelas empresas candidatas não serão fornecidos a terceiros, salvo com a autorização expressa da empresa, nos casos permitidos em Lei.
35. Ao candidatar-se ao Selo, a empresa manifesta automaticamente sua concordância com as regras deste Edital, inclusive o disposto em seus anexos.
36. Os casos omissos serão resolvidos e deliberados pela Comissão Avaliadora.
37. As empresas contempladas receberão convite para participação da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.
38. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável técnico da empresa, devidamente indicada na ficha de inscrição.



SECRETARIA DE ESTADO
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação: 19/11/2024

Inscrição: 21/11/2024 a 11/01/2025

Análise documental: 12/01/2025 a 16/01/2025

Resultado da análise documental: 17/01/2025

Recurso: 20/01/2025

Resultado do Recurso: 22/01/2025

Resultado Final: 23/01/2025

Premiação: 29/01/2025



SECRETARIA DE ESTADO
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

ANEXO II

Este modelo deverá ser replicado em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE AUSÊNCIA NO CADASTRO DE EMPREGADORES DE SUBMISSÃO DOS TRABALHADORES ÀS CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO NO BRASIL.

A(o) [nome da empresa], inscrita no CNPJ/ME n° [], através do seu/sua representante legal, o(a) Sr(a) [nome do(a) representante], portador(a) da Carteira de Identidade n° [] e do CPF/ n° [], DECLARA, para fins direito e de comprovação do atendimento a um dos requisitos de admissibilidade previstos no EDITAL DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CERTIFICADAS COM O SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER, instituído pela Lei Estadual no 14.343, de 11 de agosto de 2021 e regulamentada pelo Decreto no 22.173, de 20 de julho de 2023, que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores às condições análogas a de escravo, prevista na legislação vigente sobre a matéria.

....., de de 202.....

[nome do(a) representante legal]
CPF/ n° []

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

[nome da Empresa], inscrita no CNPJ [], solicita a interposição de recurso sobre o resultado do Edital do Selo “Empresa Amiga da Mulher”, publicado em [], cujo objeto é incentivar as empresas a promoverem a valorização e defesa dos direitos das mulheres

1. Razões do recurso:
[Identificar a razão que motiva a interposição do recurso, com base nos dispositivos do Edital]
2. Fundamentação do recurso:
[Explicar e apresentar evidências]

....., de de 202.....



SECRETARIA DE ESTADO
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

ANEXO III

[nome do(a) representante legal]

CPF/ n° []

**FICHA DE INSCRIÇÃO SELO SOCIAL
“EMPRESA AMIGA DA MULHER”**

Proponente: Empresa Pública () Empresa Privada ()

Categoria:

- () Empresa de pequeno porte
- () Empresa de médio porte
- () Empresa de grande porte

CNPJ:

Razão social:

Nome fantasia:

Atividade principal:

Número total de empregados:

Número de empregadas mulheres:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Redes sociais/site:

Responsável pelo Preenchimento:

Cargo/função:

Telefone:

E-mail:



SECRETARIA DE ESTADO
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José.
CEP:49015-100. Aracaju-SE

ANEXO IV

Requisito(s) Atendido(s):

() Apoio às Mulheres em Situação de Violência () Ações de Sensibilização dos Funcionários sobre Assédio Moral e Sexual

Adesão às Campanhas Promovidas pelo Estado de Sergipe

() "Não é Não"

() "Não se Cale"

() "Romp o Ciclo"

() Reserva de Vagas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar

Este modelo deverá ser replicado em papel timbrado da empresa.

CARTA-COMPROMISSO "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

[Nome da Empresa], reconhecendo a importância da promoção e defesa dos direitos das mulheres no ambiente de trabalho, e em alinhamento com os valores de igualdade, respeito e dignidade, assumimos o compromisso de continuar desenvolvendo e implementando ações, projetos e programas que reforcem a nossa responsabilidade social e corporativa em prol das mulheres.

Ao receber o "Selo Amiga da Mulher", comprometemo-nos a planejar e implementar outras ações futuras como:

- Firmar parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher; • Desenvolver ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher.
- Deixar exposto cartaz com canais de denúncia sobre assédio sexual, moral e outras formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho, além da realização de campanhas de sensibilização em relação a estes temas;
- Apoiar às instituições e entidades de defesa da mulher e promoção da igualdade de gênero;
- Possuir política de contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar; Por meio desta Carta de Compromisso, reafirmamos nosso compromisso com a construção de um ambiente de trabalho onde os direitos das mulheres sejam protegidos, promovidos e respeitados. Entendemos que o avanço na promoção da igualdade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres são fundamentais para o desenvolvimento social e para a sustentabilidade de nossa empresa.

....., de de 202.....

[nome do(a) representante legal]

CPF/ nº []